



## (TR) Termo de Referência - Processo de Inexigibilidade nº 02/2025

**Órgão Solicitante:** Legislativo

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente processo está embasado na Lei Federal nº 14.133/2021, conhecida como "Lei de Licitações e Contratos Administrativos". O processo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de revisão e manutenção corretiva do cronômetro digital do Plenário da Casa, visando à restauração plena de seu funcionamento, com diagnóstico técnico, reparos e eventuais ajustes necessários, incluindo sua instalação e o fornecimento de 2 (dois) controles e demais equipamentos, acessórios e materiais correlatos e indispensáveis ao seu pleno funcionamento, conforme descrito neste Termo de Referência.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1.** A presente contratação tem por objetivo garantir o pleno funcionamento do sistema de cronometragem utilizado durante as sessões legislativas no Plenário da Câmara Municipal de Alumínio. O referido sistema é essencial para a organização, controle e transparência dos tempos de fala dos vereadores, assegurando o cumprimento do Regimento Interno da Casa. Atualmente, o cronômetro digital apresenta falhas operacionais que comprometem sua confiabilidade, sendo necessária a execução de serviço de manutenção corretiva, com diagnóstico técnico e realização dos devidos reparos. Além disso, os controles remotos compatíveis com o painel de cronometragem encontram-se danificados e inoperantes, impossibilitando o uso adequado do sistema durante as sessões plenárias. Dessa forma, a contratação dos serviços especializados, incluindo o fornecimento de novos controles e a manutenção corretiva do equipamento, justifica-se pela necessidade de manter a regularidade dos trabalhos legislativos e pela importância de preservar a ordem e o tempo regimentar das deliberações em Plenário.

**2.2.** Em razão das características técnicas exclusivas do objeto, bem como da exclusividade da fornecedora e da inviabilidade de competição, a presente contratação direta encontra amparo no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe ser inexigível a licitação quando inviável a competição, especialmente nos casos de aquisição de materiais ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos. Destaca-se que o sistema de cronometragem, objeto da contratação, foi originalmente fornecido por empresa especializada (REUBEN SEBAG LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº



42.818.480/0001-42), que, por deter o domínio da tecnologia empregada na fabricação dos equipamentos, é a única capacitada tecnicamente para realizar os serviços de manutenção corretiva e fornecer os componentes compatíveis.

### **3. DA MODALIDADE DE AQUISIÇÃO**

**3.1.** Considerando a especificidade da contratação e a respectiva justificativa, e de acordo com o art. 74 da Lei 14.133/2021, e com o objetivo de assegurar economia processual, optou-se pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

**3.2.** Os bens a serem adquiridos não se enquadram como sendo bens de luxo, sendo caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

### **4. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO PRODUTO E/OU SERVIÇO**

**4.1.** O presente Termo Referência, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 02/2025, tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, com fornecimento de bens, de caráter exclusivo destinados à Câmara Municipal de Alumínio, conforme quantidades e especificações aqui discriminadas:

- I. Prestação de serviço de revisão e manutenção corretiva do cronômetro digital do Plenário da Casa — MOD. CH 1602-CM/26 (TFTA) —, visando à restauração plena de seu funcionamento, com diagnóstico técnico, reparos e eventuais ajustes necessários, incluindo sua instalação em local previamente designado pela Administração e a atuação de técnico especializado para a realização dos testes necessários;
- II. Fornecimento de 2 (dois) controles remotos e demais equipamentos compatíveis com o painel de cronometragem instalado no Plenário da Câmara Municipal de Alumínio.

### **5. DA PROPOSTA COMERCIAL**

**5.1.** A proposta comercial apresentada pela contratada deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes dados da empresa proponente:

- I - CNPJ;
- II - Razão Social;
- III - Endereço completo;
- IV - Telefone; e
- V - E-mail.



**5.2.** A proposta deverá ainda informar a data de sua emissão.

**5.3.** A proposta deverá indicar sua validade, que não poderá ser inferior a **30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.**

**5.4.** A proposta deverá detalhar as condições do fornecimento, incluindo:

**I -** Identificação do item e serviço a serem fornecidos, incluindo suas respectivas descrições e quantidades;

**II -** Condições e prazo de pagamento;

**III -** Condições e prazo de entrega ou execução; e

**IV -** Preços unitários e preço total, com valores em reais, já inclusos todos os custos necessários à prestação do serviço ou fornecimento do bem, tais como: **taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outras obrigações que possam incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da proposta.**

**5.4.1.** O valor ofertado já deve conter o frete para a entrega na Câmara Municipal de Alumínio.

**5.5.** A proposta deverá ser assinada, constando o nome e a assinatura do emitente.

**5.5.1.** É aceitável que a proposta comercial seja assinada digitalmente.

**5.6.** Fica expressamente vedado à contratada estabelecer, nas condições da proposta, exigência de pagamento antecipado ou qualquer condição que implique aumento da despesa após a emissão da Nota de Empenho.

**5.7.** A proposta comercial deverá especificar as condições para a entrega/execução (por exemplo, recebimento da Nota de Empenho ou do pedido), indicando o prazo para cumprimento da obrigação, que será contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do pedido formalizado.

## **6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Considerando a especificidade do objeto a ser contratado, bem como o caráter técnico e singular do serviço de manutenção, optou-se, como justificativa de preço, pela utilização dos valores de contratações realizadas por outros órgãos públicos que celebraram contrato com a mesma empresa, os quais foram corrigidos pelo índice



IPCA-E, a fim de assegurar a compatibilidade do valor da presente contratação com os valores previamente praticados em contratações análogas, conforme preconizado pelo art. 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2.** O valor estimado estabelecido para a contratação da empresa responsável na execução do objeto descrito neste Termo de Referência é de **R\$ 2.518,83**. Esse montante inclui todos os custos e despesas associados, de acordo com a estimativa baseada na aquisição da referida demanda.

## **7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária específica:

**01.01.01.01.031.0101.2.003-3.390.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica**

**7.2.** Os recursos para pagamento estão garantidos conforme a Lei e demais atos normativos aplicáveis.

## **8. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Para participar deste processo, a empresa deverá apresentar:

- I** – Proposta de preços, contendo a descrição do objeto ofertado, quantidade, preço unitário e total da proposta;
- II** – Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
- III** – Comprovante de cadastro no CNPJ e, se pessoa física, CPF;
- IV** – Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;
- V** – Certificado de regularidade do FGTS-CRF;
- VI** – Certidão de regularidade trabalhista; e
- VII** – Certidão negativa de pedidos de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais.

## **9. DA AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO**

**9.1.** A execução do objeto a ser contratado será realizada de forma integral, mediante a emissão do documento denominado Ordem de Serviço e da respectiva Nota de Empenho.

**9.2.** A emissão da Ordem de Serviço e da respectiva Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.



**9.3.** A contratada receberá por e-mail a Ordem de Serviço acompanhada da correspondente Nota de Empenho.

**9.4.** Será considerada como confirmação do recebimento, o envio da Ordem de Serviço para o e-mail informado pela contratada, independentemente de manifestação desta.

**9.5.** É de responsabilidade da contratada manter atualizado o seu endereço de e-mail. Todos os prazos decorrentes de comunicação fluirão a partir do envio do e-mail com a Ordem de Serviço e a Nota de Empenho.

## **10. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**10.1.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência – Inexigibilidade de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**10.2.** A execução do serviço, juntamente com o fornecimento dos materiais, deverá ser acompanhada da Nota Fiscal correspondente.

**10.3.** Na Nota Fiscal, a contratada deverá discriminar as quantidades entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.

**10.4.** Os produtos entregues deverão estar sem defeito, em embalagens íntegras, de alta qualidade, limpas, que garantam a proteção contra arranhões e amassados e de acordo com as especificações deste Termo de Referência, garantindo assim a adequada proteção dos materiais durante o transporte.

**10.5.** A contratada deverá executar o objeto da contratação, quando solicitada pela contratante, no Plenário da Câmara Municipal de Alumínio, localizado na Rua Hamilton Moratti, nº 10, Vila Santa Luzia, Alumínio, São Paulo. O serviço deverá ser executado de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos relacionados ao deslocamento, bem como ao transporte dos equipamentos e materiais necessários à execução do serviço.



**10.6.** O equipamento em sua totalidade, encaminhado para conserto, deverá ser devolvido em perfeitas condições de funcionamento após a devida manutenção, acompanhado de garantia sobre os serviços e peças eventualmente substituídas e indispensáveis ao seu perfeito desempenho.

**10.7.** Os produtos devem atender aos requisitos mínimos estabelecidos nas normas técnicas mais atuais.

**10.8.** É vedada a substituição do modelo do objeto cujo preço tenha sido ofertado.

**10.9.** A contratada fica obrigada a garantir que os serviços a serem prestados sejam realizados pessoal e diretamente por um responsável técnico a ser indicado, sem possibilidade de subcontratação, conforme disposto no art. 74, inciso V, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

## **11. DA GARANTIA DO OBJETO**

**11.1.** A garantia do serviço consiste na reparação das eventuais falhas e na substituição dos produtos defeituosos ou que se apresentem diferente do estipulado no Termo de Referência, ou que se apresentem com aspecto e/ou cheiros que não são característicos ao seu tipo.

**11.2.** Para os equipamentos, deverá ser oferecida garantia mínima de 4 (quatro) anos, abrangendo integralmente todas as peças que o compõem.

**11.3.** Na hipótese de ocorrência de defeito no painel ou em algum de seus controles, desde que, comprovadamente, não decorrente de uso inadequado por parte da contratante, a contratada deverá fornecer, em caráter de empréstimo, outro equipamento equivalente, a fim de garantir a continuidade do serviço, até que o equipamento original seja devidamente reparado.

**11.3.1.** Nessa situação, não caberá à contratante qualquer responsabilidade por custos adicionais relativos à manutenção, substituição provisória ou transporte dos equipamentos.



## **12. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

### **12.1 Recebimento do Objeto**

**12.1.1.** Os bens a serem fornecidos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal correspondente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da compra, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**12.1.2.** O recebimento provisório será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

**12.1.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até 7 (sete) dias corridos, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**12.1.4.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**12.1.5.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será o estipulado pelo Termo de Referência, tendo em vista as particularidades do objeto. Nesta inexigibilidade de licitação, o prazo máximo será até 15 (quinze) dias úteis.

**12.1.6.** O prazo para recebimento definitivo será de 15 dias úteis após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório e poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**12.1.7.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



**12.1.8.** O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara Municipal durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**12.1.9.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

## **12.2. Prazo de Pagamento**

**12.2.1.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - A data da emissão;

II - Os dados do contratado e do órgão contratante;

III - O valor a pagar; e

IV - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**12.2.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**12.2.3.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após a liquidação da despesa.

**12.2.4.** No caso de atraso pela contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

## **12.3. Forma de Pagamento**

**12.3.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para agência e conta corrente indicadas pela contratada.

**12.3.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária.



**12.3.3.** A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A homologação do resultado desta Inexigibilidade de Licitação não implicará direito à contratação.

**13.2.** A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela contratada para a execução do objeto contratual, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

**13.3.** A contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

**13.4.** A Presidência da Câmara Municipal poderá revogar esta Inexigibilidade de Licitação em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, com fulcro no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

**13.5.** A contratada assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, bem como de todas as declarações e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**13.6.** O Aviso de Inexigibilidade de Licitação será disponibilizado no endereço eletrônico de internet <https://www.camaraaluminio.sp.gov.br/Noticia>.



**13.7.** As informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser requeridas por escrito na Câmara Municipal de Alumínio, no e-mail [compras@camaraaluminio.sp.gov.br](mailto:compras@camaraaluminio.sp.gov.br).

**13.8.** Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail ou por publicação, nos termos da legislação.

**13.9.** Nos casos omissos neste Termo de Referência, aplicar-se-ão as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e demais legislações correlatas.

#### **14. GESTÃO DE CONTRATO**

**14.1** A perfeita execução do objeto da contratação ficará a cargo dos servidores de comissão responsável, que irão fiscalizar a execução do serviço, bem como realizar a conferência, aceite e recebimento dos bens correlatos.

Alumínio, 14 de maio de 2025.

VICTOR LUIZ SILVA DE FARIA

**Escriturário**

JEDIEL HOSANA DE CARVALHO

**Presidente da Câmara Municipal**

*APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA  
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE.*